



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano IV - Recife, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2017 - Nº 028

**SECRETÁRIO: Angelo Fernandes Gioia**

AÇÃO SOCIAL

## **Projeto Resgatando Cidadania realiza emissão de documentação gratuita**

O Projeto Resgatando Cidadania, da Gerência de Prevenção e Articulação Comunitária (GPAC), ligada à Secretaria de Defesa Social (SDS), esta promovendo até o próximo sábado (11), ações integradas de cidadania em diversos pontos do Recife e da Região Metropolitana. As emissões são gratuitas e a partir da 2ª via.

Ao todo, 550 carteiras de identidades serão emitidas nos bairros do Derby, Bomba do Hemetério e Ibura, no Recife; e na Vila da Fábrica, em Camaragibe. Os bairros do Sancho e Joana Bezerra,

também no Recife, foram os primeiros a receber a ação social, que ocorreu nesta quarta-feira (8), com emissão de 50 carteiras de identidade consecutivamente.

O Projeto visa levar serviços gratuitos de documentação básica para população carente, promover a qualidade de vida e aproximar cada vez mais a polícia e comunidade. Para tirar a identidade, é necessário levar a certidão de nascimento ou de casamento original junto com uma cópia, além de duas fotos 3 x 4 recentes com o fundo branco.

A ação social contará com o apoio de grandes parceiros, como o Instituto de Identificação Tavares Buriel (IITB/SDS), a Polícia Científica, o Programa Governo Presente, a Secretaria da Justiça e Direitos Humanos (SJDH), a Associação de Assistência às Crianças Deficientes (AACD), a Polícia Militar, o Projeto Colmeia e a Sesc.

### **SERVIÇO:**

#### **RECIFE - DERBY**

Data: 9/2 a partir das 8h  
Local: Quartel do Comando Geral da PM

Emissão de 50 carteiras de identidade

Parceiros:  
GPAC/SDS/GGPOC/IITB/  
SESC/ PROJETO  
COLMÉIA

#### **RECIFE - IBURA**

Data: 11/2 a partir das 8h  
Local: Escola Municipal Flores Fernandes  
Endereço: Rua Rio Novo Sul, s/n, Ibura, Recife - PE  
Ponto de Referência:  
Próximo a Rua do Varejão Estrela  
Serviços oferecidos:  
Emissão de 200 carteiras de identidade  
Parceiros:

Endereço: Rua Amaro Bezerra, s/n, Derby, Recife - PE

Serviços oferecidos:  
Emissão de 50 carteiras de identidade e Fotos 3x4  
Parceiros:  
GPAC/SDS/GGPOC/IITB/  
PMPE

#### **RECIFE - BOMBA DO HEMETÉRIO**

Data: 10/2 a partir das 8h  
Local: Escola Estadual Professor Mardônio de Andrade Lima  
Endereço: Rua Chã de Alegria, s/n, Bomba do Hemetério, Recife - PE  
Serviços oferecidos:

GPAC/SDS/GGPOC/IITB/  
GOVERNO PRESENTE

#### **CAMARAGIBE - VILA DA FÁBRICA**

Data: 11/2 a partir das 8h  
Local: Ginásio Poliesportivo Aluizio Rocha  
Endereço: Rua Carlos Araújo, s/n, Vila da Fábrica, Camaragibe - PE  
Ponto de Referência:  
Próximo ao Terminal de Ônibus da Vila da Fábrica  
Serviços oferecidos:  
Emissão de 150 carteiras de identidade  
Parceiros:  
GPAC/SDS/GGPOC/IITB

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 028 DE 09/02/2017**

**1.1 - Governo do Estado:**

Sem alteração para SDS

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 25.261, de 28 de fevereiro de 2003 e alterações **RESOLVE**:

**Nº 439**-Fazer retornar a Polícia Federal, o servidor **Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**, cedido à Assessoria Especial do Governador, a partir de 01.01.2017.

**Nº 455**-Colocar à disposição da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, a servidora **Maguilma Béco da Costa Cruz**, matrícula nº 197067-4, da Secretaria de Defesa Social, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.02.2017 até 31.12.2017.

**Nº 456**-Considerar autorizada a cessão à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, da servidora **Carley de Miranda Barza**, matrícula nº 22735-8, da Secretaria de Defesa Social/PM, com ônus para o órgão de origem, a partir de 31.01.2007 até 01.08.2016.

**Marília Raquel Simões Lins**  
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20.07.1968, nos artigos 4º e 14 do Decreto nº. 40.200, de 13 de dezembro de 2013, **RESOLVE**:

**Nº 461**-Autorizar o afastamento integral do servidor **LUCIANO CARLOS MENDES DE FREITAS FILHO**, matrícula nº. 259201-0, para as atividades do Programa de Pós-Graduação em Educação, nível Doutorado, promovido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, pelo período de 06 de março de 2017 a 06 de março de 2021, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea "c", item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014 e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, **RESOLVE**:

**Nº 464**-Dispensar, a pedido, da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, à servidora **IARALI COSTA MAFRA**, matrícula nº **179717-4**, do IITB, com efeito retroativo a 25 de janeiro de 2017.

**Marília Raquel Simões Lins**  
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

**1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração para SDS

**SEGUNDA PARTE**  
**Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

**2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

**PORTARIA DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 509, DE 08/02/2017** - Ementa: Revoga a Portaria GAB/SDS nº 4805, de 29/12/2016, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 243, de 30/12/2016, que Licenciou a Bem da Disciplina o **Sd PM mat. 116.332-9 – Edvandro de Santana Aranha Costa**.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições e considerando os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 020/2017-GGAJ/SDS, datada de 31JAN17, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. **RESOLVE: I** – Revogar a Portaria nº 4805/SDS, de 29/12/2016, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 243, de 30/12/2016, que Licenciou a Bem da Disciplina o **Sd PM mat. 116.332-9 – Edvaldo de Santana Aranha Costa. II – Deferir**, parcialmente, o pleito de Reconsideração de Ato formulado pelo requerente, (Processo SIGEPE nº 4000174-7/2017, 7408747-1/2015), **substituindo a pena aplicada para 30 (trinta) dias de detenção**, previsto no art. 28, inciso II, da Lei 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco), por ter amoldado sua conduta no art. 139 do CDMEPE c/c art. 7º, incisos XIX e XXVIII do Decreto nº 22.114, de 13/03/2000 (Regulamento de Ética dos Militares Estaduais). **III** – Determinar ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, que adote as medidas na esfera de suas atribuições. **IV** – Devolvam-se os autos a Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08 de fevereiro de 2017.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**

Secretário de Defesa Social

**(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 028, de 09/02/2017)**

**2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

**PORTARIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA**

O Secretário Executivo de Gestão Integrada no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**Nº 510, DE 08/02/2017** – Alterar, diante da necessidade de substituição de Agente Suprido da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, responsável por **SUPRIMENTO INDIVIDUAL** da **UG 390301**, durante o Exercício de 2017, publicado no **BGDS nº 020**, de 28 /01/2017, pela **Portaria nº 312**, de 27/01/2017, conforme segue:

**DETENTOR DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL A SER SUBSTITUÍDO**

Nº	CPF/CNPJ	SERVIDOR	Unidade	Tipo Suprimento
14	150.281.864-72	DINAMERICO XAVIER MORAIS	GTI	Individual

**DETENTOR DE SUPRIMENTO SUBSTITUTO**

Nº	CPF/CNPJ	SERVIDOR	Unidade	Tipo Suprimento
14	630.722.384-72	ANDRÉ LUIZ BARRETO DOS SANTOS	GTI	Individual

**JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR**

Secretário Executivo de Gestão Integrada

**ERRATA**

Na Portaria 463/SDS, de 03/02/2017, publicada no BGSDS nº 025, de 04/02/2017,

**Onde se lê:**

Nº	CPF/CNPJ	SERVIDOR	Unidade	Tipo Suprimento
40	296.521.646-04	JOSE DANIEL DE LIRA	GUARDA PATRIMONIAL	Individual

**Leia-se:**

Nº	CPF/CNPJ	SERVIDOR	Unidade	Tipo Suprimento
40	296.521.464-04	JOSE DANIEL DE LIRA	GUARDA PATRIMONIAL	Individual

## 2.3 - Corregedoria Geral SDS:

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

**PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 150/2017.**  
**SIGPAD nº 2017.13.5.000209**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 5753017-1/2016**, com base no **Ofício nº 312/2016 – DGP-5**, datado de 01/11/2016; **CONSIDERANDO** que o servidor público civil deu causa, em tese, as transgressões disciplinares previstas na Lei nº 6123/68 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor Público Civil Mat. 980124-3 JOAQUIM THOMAZ PEREIRA DIÉGUES NETO; II – Tramitação do PAD para a 5ª CPDPC** a fim de que sejam apurados, em toda a sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 5753017-1/2016** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. **R. P. C. Recife, 07FEV2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 151/2017.**  
**SIGPAD Nº 2017.13.5.000149**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7403166-0/2016**, capeando o **Ofício nº 159/2016**, e anexos, datado de 31.03.2016, oriundo da **Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata**, encaminhando a **Denúncia On Line nº 21269/16; CONSIDERANDO** que o servidor policial civil referenciado na citada Denúncia deu causa, em tese, a transgressões disciplinares previstas na Lei nº 6.425/72 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco, modificada pela Lei nº 6.657/74; **RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Polícia Civil HENRIQUE SEVERIANO DE BRITO AZEDO, matrícula nº 221.185-8; II – Tramitação do PAD para a 2ª CPDPC** a fim de que sejam apurados, em toda a sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 7403166-0/2016** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. **R.P.C. Recife, 07FEV2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

**PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 152/2017.**  
**SIGPAD nº 2017.13.5.000130**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7400442-3/2017**, capeando o **Ofício DECASP/PCPE nº 986/2016/AVP**, o qual encaminha cópia do Relatório Final do **Inquérito Policial nº 09.905.9030.00083/2012-1.3; CONSIDERANDO** que o servidor policial civil indiciado no citado IP deu causa, em tese, a transgressões disciplinares previstas na Lei nº 6.425/72 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco, modificada pela Lei nº 6.657/74; **RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Operador de Telecomunicações ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA ANJOS, matrícula nº 158.693-9; II – Tramitação do PAD para a 2ª CPDPC** a fim de que sejam apurados, em toda a sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 7400442-3/2017** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. **R. P. C. Recife, 07FEV2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 153/2017.**  
**SIGPAD Nº 2017. 2.5.000229**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 8831929-4/2015**,

originado através do **OFÍCIO GAB/PCPE Nº1241/2015**; **CONSIDERANDO** que os servidores ajustaram suas condutas, em tese, ao disposto na transgressão disciplinar descrita na Lei nº 6425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I - Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do Agente de Polícia **ÁUREO CISNEIROS LUNA FILHO**, matrícula 220.857-1; e do Escrivão de Polícia **JOÃO RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES CAVALCANTI**, matrícula 319.823-5; **II- Tramitação na 1ª CPD/SAD** com o fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 8831929-4/2015**, além de outros fatos supervenientes detectados durante apuração Correccional; **III – Determinar** que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 07FEV2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger./SDS nº 154/2017.**

**SIGPAD nº 2017.13.5.000113**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 2611856-2/2016**, o qual encaminhou o **Ofício nº 372/2016 – CPD/SERES**, e seus anexos, datado de 01.11.2016, oriundo do **Secretário Executivo de Ressocialização**, remetendo a esta Casa Correccional documentação referente ao **Ofício nº 95/2016 – JE**, expedido pelo Juiz Eleitoral da 63ª Zona – Inajá – PE; **CONSIDERANDO** que o servidor Agente de Segurança Penitenciária deu causa, em tese, às transgressões disciplinares previstas na Lei Complementar nº 106/2007 – Normas disciplinares dos Agentes de Segurança Penitenciária; **RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do Agente de Segurança Penitenciária **ROBERTO MOURATO DOS ANJOS**, matrícula nº 341.963-0; **II – Tramitação do PAD para a 1ª CPDSP** a fim de que sejam apurados, em toda a sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 2611856-2/2016** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV - Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. **R.P.C. Recife, 07FEV2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger./SDS nº 155/2017.**

**SIGPAD nº 2016.4.5.003443**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 8856419-5/2015**, o qual encaminhou o **Ofício nº 3846/2015 – SC**, e seus anexos, datado de 31.08.2015, oriundo do Departamento de Polícia da Mulher, remetendo a esta Casa Correccional cópia de documentação referente ao **Boletim de Ocorrência nº 15E0318003177** e aos autos do **Inquérito Policial nº 1630/2015**; **CONSIDERANDO** que o servidor Agente de Segurança Penitenciária deu causa, em tese, às transgressões disciplinares previstas na Lei Complementar nº 106/2007 – Normas disciplinares dos Agentes de Segurança Penitenciária; **RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do Agente de Segurança Penitenciária **RENATO MAGALHÃES MARTINS**, matrícula nº 337.017-8; **II – Tramitação do PAD para a 1ª CPDSP** a fim de que sejam apurados, em toda a sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 8856419-5/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV - Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. **R.P.C. Recife, 07FEV2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger./SDS nº 156/2017.**

**SIGPAD nº 2017.13.5.000122**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 2600727-6/2016**, o qual encaminhou o **Ofício nº 398/2016 – CPD/SERES**, e seus anexos, datado de 21.11.2016, oriundo do **Secretário Executivo de Ressocialização**, remetendo a esta Casa Correccional documentação referente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 010/2016; **CONSIDERANDO** que os servidores Agentes de Segurança Penitenciária deram causa, em tese, às transgressões disciplinares previstas na Lei Complementar nº 106/2007 – Normas disciplinares dos Agentes de Segurança Penitenciária; **RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor dos Agentes de Segurança Penitenciária **ROMERO EUCLIDES DA SILVA**, matrícula nº 345.666-8, **FLÁVIO AUGUSTO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 364.287-9, **ISMAEL RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 364.289-5, **EDSON BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 337.232-4, **SÉRGIO SANTANA DA SILVA**, matrícula nº 341.936-3, **MOISÉS DE**

**BRITO LIMA, matrícula nº 178.406-4, JAIR INÁCIO DOS SANTOS, matrícula nº 341.930-4, EVERTON VITURINO PEREIRA BARRETO, matrícula nº 364.408-1 e FABIANO PEREIRA LEÃO, matrícula nº 179.370-5; II – Tramitação do PAD para a 1ª CPDSP a fim de que sejam apurados, em toda a sua extensão, os fatos elencados no SIGEPE nº 2600727-6/2016 e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; IV - Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. R.P.C. Recife, 07FEV2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger./SDS nº 157/2017.**

**SIGPAD nº 2017.13.5.000124**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o SIGEPE nº 2612512-1/2016, o qual encaminhou o Ofício nº 393/2016 – CPD/SERES, e seus anexos, datado de 17.11.2016, oriundo do Secretário Executivo de Ressocialização, remetendo a esta Casa Correcional documentação referente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 083/2016; CONSIDERANDO que o servidor Agente de Segurança Penitenciária deu causa, em tese, às transgressões disciplinares previstas na Lei Complementar nº 106/2007 – Normas disciplinares dos Agentes de Segurança Penitenciária; RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Segurança Penitenciária CARLOS FERNANDO PORTELA ACYOLI, matrícula nº 345.436-3; II – Tramitação do PAD para a 1ª CPDSP a fim de que sejam apurados, em toda a sua extensão, os fatos elencados no SIGEPE nº 2612512-1/2016 e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; IV - Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. R.P.C. Recife, 07FEV2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger./SDS nº 158/2017.**

**SIGPAD nº 2017.13.5.000114**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o SIGEPE nº 7403803-7/2016, o qual encaminhou o Ofício nº 395/2016 – CPD/SERES, e seus anexos, datado de 18.11.2016, oriundo do Secretário Executivo de Ressocialização, remetendo a esta Casa Correcional documentação referente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 095/2016; CONSIDERANDO que o servidor Agente de Segurança Penitenciária deu causa, em tese, às transgressões disciplinares previstas na Lei Complementar nº 106/2007 – Normas disciplinares dos Agentes de Segurança Penitenciária; RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Segurança Penitenciária EVALDO JOSÉ CELESTINO RODRIGUES, matrícula nº 209.042-2; II – Tramitação do PAD para a 1ª CPDSP a fim de que sejam apurados, em toda a sua extensão, os fatos elencados no SIGEPE nº 7403803-7/2016 e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; IV - Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. R.P.C. Recife, 07FEV2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger./SDS nº 159/2017.**

**SIGPAD nº 2017.13.5.000119**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o SIGEPE nº 2612017-1/2016, o qual encaminhou o Ofício nº 374/2016 – CPD/SERES, e seus anexos, datado de 01.11.2016, oriundo do Secretário Executivo de Ressocialização, remetendo a esta Casa Correcional documentação referente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 035/2016; CONSIDERANDO que o servidor Agente de Segurança Penitenciária deu causa, em tese, às transgressões disciplinares previstas na Lei Complementar nº 106/2007 – Normas disciplinares dos Agentes de Segurança Penitenciária; RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Agente de Segurança Penitenciária SÍLVIO TADEU PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 364.257-7; II – Tramitação do PAD para a 1ª CPDSP a fim de que sejam apurados, em toda a sua extensão, os fatos elencados no SIGEPE nº 2612017-1/2016 e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III – Determinar que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; IV - Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. R.P.C. Recife, 07FEV2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger./SDS nº 160/2017.**

**SIGPAD nº 2017.13.5.000121**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 2611954-1/2015**, o qual encaminhou o **Ofício nº 401/2016 – CPD/SERES**, e seus anexos, datado de 23.11.2016, oriundo do **Secretário Executivo de Ressocialização**, remetendo a esta Casa Correcional documentação referente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 108/2015; **CONSIDERANDO** que os servidores Agentes de Segurança Penitenciária deram causa, em tese, às transgressões disciplinares previstas na Lei Complementar nº 106/2007 – Normas disciplinares dos Agentes de Segurança Penitenciária; **RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor dos Agentes de Segurança Penitenciária **JOSÉ RICARDO DE AZEVEDO**, matrícula nº 212.455-6 e **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, matrícula nº 212.575-7; **II – Tramitação do PAD para a 1ª CPDSP** a fim de que sejam apurados, em toda a sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 2611954-1/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV - Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. **R.P.C. Recife, 07FEV2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger./SDS nº 161/2017.**

**SIGPAD nº 2017.13.5.000125**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob os **SIGEPES nº 2610653-5/2016 e 2608922-2/2016**, os quais encaminharam o **Ofício nº 353/2016 – CPD/SERES**, e seus anexos, datado de 27.09.2016, oriundo do **Secretário Executivo de Ressocialização**, remetendo a esta Casa Correcional documentação referente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 126/2016; **CONSIDERANDO** que o servidor Agente de Segurança Penitenciária deu causa, em tese, às transgressões disciplinares previstas na Lei Complementar nº 106/2007 – Normas disciplinares dos Agentes de Segurança Penitenciária; **RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do Agente de Segurança Penitenciária **JONAS RAIMUNDO DA SILVA**, matrícula nº 337.021-6; **II – Tramitação do PAD para a 1ª CPDSP** a fim de que sejam apurados, em toda a sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 2610653-5/2016 e 2608922-2/2016** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV - Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. **R.P.C. Recife, 07FEV2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger./SDS nº 162/2017.**

**SIGPAD nº 2017.13.5.000126**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 2608104-3/2016**, o qual encaminhou o **Ofício nº 396/2016 – CPD/SERES**, e seus anexos, datado de 18.11.2016, oriundo do **Secretário Executivo de Ressocialização**, remetendo a esta Casa Correcional documentação referente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 115/2016; **CONSIDERANDO** que o servidor Agente de Segurança Penitenciária deu causa, em tese, às transgressões disciplinares previstas na Lei Complementar nº 106/2007 – Normas disciplinares dos Agentes de Segurança Penitenciária; **RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do Agente de Segurança Penitenciária **MARCELO DE VASCONCELOS LIRA**, matrícula nº 208.915-7; **II – Tramitação do PAD para a 1ª CPDSP** a fim de que sejam apurados, em toda a sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 2608104-3/2016** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV - Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. **R.P.C. Recife, 07FEV2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger./SDS nº 163/2017.**

**SIGPAD nº 2017.13.5.000131**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse



público, ex vi do art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPES nº 2613022-7/2016**, o qual encaminhou o **Ofício nº 406/2016 – CPD/SERES**, e seus anexos, datado de 01.12.2016, oriundo do Secretário Executivo de Ressocialização, remetendo a esta Casa Correcional documentação referente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 133/2016; **CONSIDERANDO** que os servidores Agentes de Segurança Penitenciária deram causa, em tese, às transgressões disciplinares previstas na Lei Complementar nº 106/2007 – Normas disciplinares dos Agentes de Segurança Penitenciária; **RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor dos Agentes de Segurança Penitenciária **IVALDO JOSÉ CELESTINO RODRIGUES, matrícula nº 209.042-2 e JAIRO CÂNDIDO DE MELO, matrícula nº 179.312-8; II – Tramitação do PAD para a 1ª CPDSP** a fim de que sejam apurados, em toda a sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPES nº 2613022-7/2016** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPES; **IV - Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. **R.P.C. Recife, 07FEV2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger./SDS nº 164/2017.  
SIGPAD nº 2017.13.5.000151**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob os **SIGEPES nº 2610615-3/2016 e 2605514-5/2016**, os quais encaminharam o **Ofício nº 343/2016 – CPD/SERES**, e seus anexos, datado de 23.09.2016, oriundo do **Secretário Executivo de Ressocialização**, remetendo a esta Casa Correcional documentação referente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 091/2016; **CONSIDERANDO** que o servidor Agente de Segurança Penitenciária deu causa, em tese, às transgressões disciplinares previstas na Lei Complementar nº 106/2007 – Normas disciplinares dos Agentes de Segurança Penitenciária; **RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do Agente de Segurança Penitenciária **REYVSON RICARDO ALBUQUERQUE DE FRANÇA, matrícula nº 212.583-8; II – Tramitação do PAD para a 1ª CPDSP** a fim de que sejam apurados, em toda a sua extensão, os fatos elencados nos **SIGEPES nº 2610615-3/2016 e 2605514-5/2016** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPES; **IV - Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. **R.P.C. Recife, 07FEV2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger./SDS nº 165/2017.  
SIGPAD nº 2017.13.5.000154**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob os **SIGEPES nº 2610551-2/2016 e 2614136-5/2015**, os quais encaminham o **Ofício nº 341/2016 – CPD/SERES**, e seus anexos, datado de 23.09.2016, oriundo do **Secretário Executivo de Ressocialização**, remetendo a esta Casa Correcional documentação referente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 083/2015; **CONSIDERANDO** que o servidor Agente de Segurança Penitenciária deu causa, em tese, às transgressões disciplinares previstas na Lei Complementar nº 106/2007 – Normas disciplinares dos Agentes de Segurança Penitenciária; **RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do Agente de Segurança Penitenciária **PAULO CÉSAR BARROS JÚNIOR, matrícula nº 178.412-9; II – Tramitação do PAD para a 1ª CPDSP** a fim de que sejam apurados, em toda a sua extensão, os fatos elencados nos **SIGEPES nº 2610551-2/2016 e 2614136-5/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPES; **IV - Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. **R.P.C. Recife, 07FEV2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger./SDS nº 166/2017.  
SIGPAD nº 2017.13.5.000152**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob os **SIGEPES nº 2610296-8/2016 e 2603662-7/2016**, os quais encaminham o **Ofício nº 331/2016 – CPD/SERES**, e seus anexos, datado de 19.09.2016, oriundo do **Secretário Executivo de Ressocialização**, remetendo a esta Casa Correcional documentação referente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 041/2016; **CONSIDERANDO** que o servidor Agente de Segurança Penitenciária deu causa, em tese, às transgressões disciplinares previstas na Lei Complementar nº 106/2007 – Normas disciplinares dos Agentes de Segurança Penitenciária; **RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do

Agente de Segurança Penitenciária **DANILO DOS ANJOS SOUZA**, matrícula nº 337.381-9; **II – Tramitação do PAD para a 1ª CPDSP** a fim de que sejam apurados, em toda a sua extensão, os fatos elencados nos **SIGEPES nº 2610296-8/2016 e 2603662-7/2016** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV - Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. **R.P.C. Recife, 07FEV2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger./SDS nº 167/2017.  
SIGPAD nº 2016.13.5.002504**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 2608005-3/2016**, o qual encaminhou o **Ofício nº 283/2016 – CPD/SERES**, e seus anexos, datado de 28.07.2016, oriundo do **Secretário Executivo de Ressocialização**, remetendo a esta Casa Correcional documentação referente aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 017/2016; **CONSIDERANDO** que o servidor Agente de Segurança Penitenciária deu causa, em tese, às transgressões disciplinares previstas na Lei Complementar nº 106/2007 – Normas disciplinares dos Agentes de Segurança Penitenciária; **RESOLVE: I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do Agente de Segurança Penitenciária **SÉRGIO SANTANA DA SILVA**, matrícula nº 341.936-3; **II – Tramitação do PAD para a 1ª CPDSP** a fim de que sejam apurados, em toda a sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 2608005-3/2016** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV - Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. **R.P.C. Recife, 07FEV2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 168/2017.  
SIGPAD Nº 2017.2.5.000223**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 8849461-4/2015** e seus anexos, originado através do **Ofício GAB/ PCPE nº 2978/2015**, datado de 14 de dezembro de 2015; **CONSIDERANDO** que o servidor ajustou sua conduta, em tese, ao disposto na transgressão disciplinar descrita na Lei nº 6425/1972, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I - Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do Comissário de Polícia Civil **ADEILDO PEREIRA GOMES**, matrícula 159.741-8 e do Comissário de Polícia Civil **MANOEL ALVES MANGUEIRA NETO**, matrícula 119.821-1; **II- Tramitação para a 1ª CPD/SAD** com o fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 8849461-4/2015**, além de outros fatos supervenientes detectados durante apuração Correcional; **III – Determinar** que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 07FEV2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger. SDS nº 169/2017.  
SIGPAD Nº 2017.11.5.000104**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010 e, considerando os termos do Ato Governamental nº 1981, de 09 de junho de 2016, publicado no DOE nº 107, de 10JUN16, no qual o Governador do Estado de Pernambuco submeteu a Conselho de Justificação, o **Major PM Matrícula nº 940.264-6 – ROMILDO RODRIGUES DE LIMA**, nos termos do § 2º do Art. 3º da Lei Estadual nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Exmº. Sr. Secretário de Defesa Social, por meio do **Ofício nº 211/2016-GAB/SDS/GGAJ**, de 26 de fevereiro de 2016, com base no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 5.836, de 5 de dezembro de 1972; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** os termos da **Nota Técnica nº 011/2016-GGAJ/SDS, data de 25FEV16**, bem como o inteiro teor do contido nos **SIGEPES nº 7400066-5/2016 e 7400962-1/2016** e correlatos; **CONSIDERANDO** que o aludido Oficial, em tese, teve conduta irregular e praticou ato que feriu a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe; **RESOLVE: I – Determinar** a distribuição do Conselho de Justificação em desfavor do **Major PM Matrícula nº 940.264-6 – ROMILDO RODRIGUES DE LIMA** a 2ª CPDPM/CJ, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados nos citados SIGEPES; **II – Determinar** que a Comissão elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados nos citados SIGEPES; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. **R.P.C. Recife, 08FEV2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger. SDS nº 170/2017.**

**SIGPAD Nº 2017.11.5.000102**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010 e, considerando os termos do Ato Governamental nº 2826, de 10 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 149, de 11AGO16, no qual o Governador do Estado de Pernambuco submeteu a Conselho de Justificação, o **Major RR/PM Matrícula nº 1823-6 – JOÃO JOSÉ FÉLIX JÚNIOR**, nos termos do § 2º do Art. 3º da Lei Estadual nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Exmº. Sr. Secretário de Defesa Social, por meio do **Ofício nº 211/2016-GAB/SDS/GGAJ**, de 26 de fevereiro de 2016, com base no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 5.836, de 5 de dezembro de 1972; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do contido no **SIGEPE nº 7400620-1/2013**; **CONSIDERANDO** que o aludido Oficial, em tese, procedeu incorretamente, teve conduta irregular e praticou ato que feriu a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe; **RESOLVE: I – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Justificação em desfavor do Major RR/PM Matrícula nº 1823-6 – JOÃO JOSÉ FÉLIX JÚNIOR, a 2ª CPDPM/CJ, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no SIGEPE nº 7400620-1/2013 e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; II – Determinar que a Comissão elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. R.P.C. Recife, 08FEV2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 171/2017.**

**SIGPAD Nº 2016.4.5.000520**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988, **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7402623-6/2016** que, em síntese, informa a existência de indícios de transgressões disciplinares praticadas por policiais militares; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar grave acusação de desvios de conduta praticada pelos militares estaduais; **RESOLVE: I – Determinar a instauração de Sindicância**, no âmbito desta Corregedoria, em desfavor dos seguintes Policiais Militares: **Cb PM Mat. 30533-2 – Erivaldo Pereira de Macedo Júnior, Cb PM Mat. 980.482-0 – Márcio André de Lucena e Sd PM Mat. 117.555-6 – Jhonatan Thiago Pereira de Macedo**; **II – Designar o 1º Ten PM Mat. 940791-0 – André Luiz Alves de Souza**, como encarregado do mencionado processo, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no citado SIGEPE e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar que o Encarregado elabore a Notificação Disciplinar, cientificando os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; IV – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 08FEV2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger. SDS nº 172/2017.**

**SIGPAD Nº 2017.11.5.000265**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010 e, considerando os termos do Ato Governamental nº 4284, de 19 de dezembro de 2016, publicado no DOE nº 235, de 20DEZ16, no qual o Governador do Estado de Pernambuco submeteu a Conselho de Justificação, o **Tenente Coronel BM matrícula nº 940194-6 Saulo Silva Gusmão**, nos termos do § 2º do Art. 3º da Lei Estadual nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Exmº. Sr. Secretário de Defesa Social, por meio do **Ofício nº 1353/2016-GAB/SDS/GGAJ**, de 14 de dezembro de 2016, com base no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 5.836, de 5 de dezembro de 1972; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** os termos do **encaminhamento nº 924/2016-GGAJ**, datado de 13/12/2016, bem como o inteiro teor do contido no **SIGEPE nº 7407402-6/2016** e correlatos; **CONSIDERANDO** que o aludido Oficial, em tese, teve conduta irregular e praticou ato que feriu a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe; **RESOLVE: I – Determinar a distribuição do Conselho de Justificação em desfavor do Tenente Coronel BM matrícula nº 940194-6 SAULO SILVA GUSMÃO a 1ª CPDBM/CJ, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no citado SIGEPE e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; II – Determinar que a Comissão elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados nos citados SIGEPES; III – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. R.P.C. Recife, 08FEV2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

## 2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

## 2.5 - Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

# 3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

## 3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

### POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

#### PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 060, DE 02 DE 02 DE 2017

##### EMENTA: Desliga do serviço ativo.

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** Desligar do serviço ativo da Corporação, conforme o disposto no art. 85, inciso I c/c artigo 90, Inciso IV, da Lei nº 6.783/74, o Capitão PM Mat. 920512-8/Thomas Rodrigo Ferreira de Lima Greenhalgh, a/c 28.01.2017.

CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO - **Coronel PM**  
Comandante Geral

#### PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 061, DE 02 DE 02 DE 2017

##### EMENTA: Desliga do serviço ativo.

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE e o art. 14, § 8º, Incisos II, da Constituição Federal; **RESOLVE:** Desligar do serviço ativo da Corporação, a contar de 09 de dezembro de 2016, o Cabo PM Mat. 111527-8/Marcelo Neves de Lima, em virtude de haver sido diplomado, pelo Presidente da 87ª Junta Eleitoral, ao cargo de Prefeito da Cidade de Palmeirina/PE.

CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO - **Coronel PM**  
Comandante Geral

#### PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 062, DE 02 DE 02 DE 2017

##### EMENTA: Desliga do serviço ativo.

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** I - Desligar do serviço ativo da Corporação, por haver atingido o tempo de permanência na graduação cumulativamente com 30 (trinta) anos de efetivo serviço, conforme art. 85, inciso I c/c artigo 90, Inciso II, da Lei nº 6.783/74, com modificação introduzida pela Lei nº 15.049, publicada no DOE nº 134, de 04JUL2013, o Subtenente PM Mat. 27002-4 Arlindo Duarte Coutinho Neto, a/c 01.09.2016.

CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO - **Coronel PM**  
Comandante Geral

#### PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 063, DE 02 DE 02 DE 2017

##### EMENTA: Desliga do serviço ativo.

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** I - Desligar do serviço ativo da Corporação, conforme o disposto no art. 85, inciso II da Lei 6.783/74, c/c artigo 83, da Lei nº 10426/90, o militar estadual abaixo discriminado:

Grad.	Mat.	Nome	A/C
2º Sgt	910345-7	Marcos Roberto Santos de Oliveira	28.11.16
Cb	910019-9	Alberto Jose Barreto	26.12.16
Cb	103225-9	Paulo André Gomes da Silva	22.11.16
Sd	111414-0	Júlia Graciela de Sales	05.01.17

II – Estabelecer o prazo de 08 (oito) dias, a contar da data desta publicação, para que o respectivo Comando faça a entrega da documentação necessária ao processo de inatividade, conforme Resolução nº 022/2013 (TCE) c/c o previsto na Portaria Normativa do Comando Geral nº 202/15 (Sunor nº 045/15).

CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO - **Coronel PM**  
Comandante Geral

**PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 064, DE 02 DE 02 DE 2017****EMENTA: Desliga do serviço ativo.**

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** Desligar do serviço ativo da Corporação, em virtude de haverem atingido a respectiva idade-limite, conforme o disposto no art. 85, inciso I c/c artigo 90, Inciso I, da Lei nº 6.783/74, com as modificações introduzidas pela Lei nº 15.049/2013.

Grad.	Mat.	Nome	A/C
2º Sgt	19472-7	Edson Pereira de Freitas	28.11.2016
2º Sgt	21529-5	José Alberes Gomes de Lima	19.12.2016
2º Sgt	21947-9	Luciano Ferreira da Cunha	16.01.2017
2º Sgt	22884-2	Maria Auxiliadora T. Cintra	19.10.2016
3º Sgt	25919-5	Enoque Pastor do Nascimento	09.12.2016
Cb	24137-7	Pedro Estevão de Barros	30.10.2016

CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO - Coronel PM

Comandante Geral

**PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 065 DE 02 DE 02 DE 2017****EMENTA: Promove Praça**

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04, **RESOLVE: I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares que se seguem: À Graduação de Subtenente, Primeiros Sargentos**

**À Graduação de Subtenente, Primeiros Sargentos**

22925-3/Kátia Alves Barreto,

24785-5/José Roberto da Silva,

25546-7/Leri Joaquim da Silva,

25941-1/Edson José de Santana,

28157-3/Ricardo Francisco da Silva,

29895-6/Francisco Luis da Silva,

**À Graduação de 1º Sargento, Segundos Sargentos**

19472-7/Edson Pereira de Freitas,

21416-7/Maurício dos Santos Vasconcelos,

21529-5/José Alberes Gomes de Lima,

21947-9/Luciano Ferreira da Cunha,

22884-2/Maria Auxiliadora T. Cintra,

22938-5/Erenilda Santos da Silva Nascimento,

28618-4/Israel José Barbosa,

28679-6/Marcos Antonio Lima,

30460-3/Josevane Francisco da Silva,

910345-7/Marcos Roberto Santos de Oliveira,

**À Graduação de 2º Sargento, Terceiros Sargentos**

24662-0/Jandi Magalhães de Alcântara,

24851-7/Natanael Lima da Silva,

25093-7/José Valdir Marinho da Silva,

25588-2/Carlos Antonio Vieira de Lima,

25597-1/Manoel Jose da Silva Filho,

25766-4/Jaime Lopes Muniz,

25815-6/Joselito Jorge da Silva Matis,

25826-1/Enilson Felix de Oliveira,

25830-0/Wilson Ferreira da Costa Filho,

25891-1/Manoel José da Silva,

25919-5/Enoque Pastor do Nascimento,

26126-2/Adonias Antonio da Silva,

26544-6/Marinaldo José da Silva,

26645-0/Robson Carneiro Messias,

26565-9/Eraldo Fernando Araújo Bezerra,

26665-5/Rafael Alves do Nascimento,

26668-0/Sebastião José de Lima,

26684-1/Neide Aurea Valença Neto,

26785-6/Cesar Luiz Gonzaga,

27015-6/Elias Gomes da Silva,

27265-5/Audemir Rezende de Melo,

27271-0/Edilson Freitas de Melo,

27276-0/Zaildo Antonio de Lima,

27443-7/Marcos Fagundes dos Santos,

27444-5/Marcos de Souza Marinho,

27490-9/Eraldo Marques de Brito,

27640-5/Mário Fernando Macedo da Silva,  
27642-1/Alcides Pinheiro de Almeida,  
27649-9/Sebastião Sereno Marcelino Filho,  
27703-7/Antonio Carlos Gomes,  
27919-6/José Pereira da Silva,  
27937-4/Sergio Alexandre da Silva,  
27948-0/Denilson Araujo Barros,  
27979-0/Jorge Roberto Valentim da Silva,  
27994-3/José Fernandes da Silva,  
28007-0/Ronaldo do Nascimento,  
28051-8/Gilka Helena Santiago de Oliveira,  
28052-6/Zaira da Silva Cavalcanti,  
28092-5/Antonio Marcos Braz Cândido  
28103-4/Eurico Martins de Oliveira,  
28356-8/Cosmo Apolônio Matias,  
28494-7/Hugo Adriano Costa da Silva,  
28608-7/Gilberto Gil Batista Ribeiro,  
28714-8/Silvio Luiz de Oliveira,  
28784-9/Flávio Pereira da Silva,  
28805-5/Geyson Samarone Muniz Numeriano,  
28855-1/José Eduardo Alves do Monte,  
28966-3/Josenildo de Albuquerque Lima,  
29212-5/Clóvis José da Silva,  
29459-4/Edson Henrique da Silva,  
29640-6/Moisés Severino de Souza Junior,  
29717-8/Lucivânio Elias da Silva,  
29801-8/Luiz Vanderlite Pereira,  
30281-3/Odilon Siqueira de Melo Filho,

**À Graduação de 3º Sargento, Cabos**

24137-7/Pedro Estevão de Barros,  
27331-7/José Carlos Soares de lima,  
31891-4/Edivaldo de Almeida Melo,  
910019-9/Alberto Jose Barreto,  
103225-9/Paulo André Gomes da Silva,  
103514-2/Pablo Papiano Albuquerque Guimarães,

**À Graduação de Cabo, Soldados**

26136-0/José Geraldo de Araújo,  
26566-7/Edson da Silva Alves,  
920726-0/ Paulo Robson da Silva,  
111414-0/Júlia Graciela de Sales,  
111527-8/Marcelo Neves de Lima,

**II** - Fica condicionada a promoção a que se refere o **Inciso I** desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

**III** - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

Carlos Alberto **D'Albuquerque Maranhão Filho**  
**Coronel PM - Comandante Geral**

**PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 066, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**EMENTA: ANULA PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM.** O Comandante Geral, em estrito cumprimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Regional de Caruaru, nos autos da Apelação Cível nº 0441714-3, a qual reformou a sentença de procedência do pedido realizado pelos Autores nos autos da Ação Ordinária, Processo nº 0000909-82.2014.8.17.0590, alinhado ao teor da Sic/Contencioso nº 037/2017/DEAJA, de 01FEV17, **RESOLVE:** Anular a Promoção *sub judice* à graduação de TERCEIRO SARGENTO PM, dos servidores militares,

Mat. 104303-0 / DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS,

Mat. 105837-1 / GILSO GOMES,

Mat. 104967-4 / WALLACE DE MELO ALBUQUERQUE,

Mat. 107606-0 / WITANAGE DA SILVA JÚNIOR e

Mat. 107059-2 / FELIPE INÁCIO DE OLIVEIRA, concluintes do CFS/2012/6ª turma, constante da Portaria do Comando Geral nº 042, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015, publicada no DOE nº 025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015, voltando os Militares do Estado ao "*status quo ante*"; **II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO-CEL PM**  
**COMANDANTE GERAL**

**(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 028, de 09/02/2017)**

### 3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

### 3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

### 4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

### 5 – Licitações e Contratos:

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**Ata de Registro de Preços nº 003/2017-GAB/SDS; ORIGEM:** Proc. nº 021/2016-CPL, PE nº 013/2016-CPL/SDS; **OBJETO:** Eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas internas da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, através de Registro de Preços; “**Valor Total R\$ 60.695,00**”; **COMPROMISSADA:** BML COMERCIAL LTDAME; **VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 07FEV2017. **JOSE CAVALCANTI CARLOS JUNIOR**– Sec. Executivo de Gestão Integrada - SEGI/SDS. (\*) (F)

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ADJUDICO o PL Nº 027/2016 – PE Nº 018/2016 - CPL/SDS. OBJETO:** RP - Eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de confecção/reprodução de materiais gráficos, prontuário para impressões digitais, destinadas ao IITB/SDS. Vencedor: **RACS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ nº 10.541.005/0001-85, Lote 01-A no valor de R\$ 120.498,00 e Lote 01-B no valor de R\$ 38.052,00. **Valor total: R\$ 158.550,00.** Recife, 08/02/2017. **Jailson Tomé Ferreira da Costa** - Pregoeiro e Presidente. (F)

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**Ata de Registro de Preços nº 004/2017-GAB/SDS; ORIGEM:** PL nº 031/2016-CPL/SDS, PE nº 021/2016-CPL/SDS; **OBJETO:** eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de infraestrutura para grandes eventos, para uso dos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, durante a realização de grandes eventos (Carnaval, Semana Santa, São João, entre outros); “**Valor Total R\$ 529.000,00**”; **COMPROMISSADA:** SOFETYS SERVIÇOS LTDA - EPP; **VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 08FEV2017. **JOSÉ CAVALVANTI CARLOS JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (\*) (F)

## QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

### 6 - Elogio:

Sem alteração

### 7 - Disciplina:

Sem alteração